

recurso especial interposto nos autos do RE 56-30, com o consequente restabelecimento da decisão de primeiro grau de deferimento do seu pedido de registro de candidatura ao cargo de prefeito do Município de Santa Rita de Cássia/BA, nas Eleições de 2016, e imediata diplomação dele e do vice nos cargos majoritários.

O Ministro Gilmar Mendes, nos termos do art. 17 do Regimento Interno do Tribunal Superior Eleitoral, deferiu a medida liminar (documento 62.842).

A douta Procuradoria-Geral Eleitoral opinou pelo indeferimento do pedido de tutela de urgência (documento 67.430).

O então relator, Ministro Henrique Neves, indeferiu o pedido de admissão de terceiro interessado formulado pelo Diretório Estadual do Partido Social Democrático (documento 67.671).

Foi apresentada contestação (documento 81.520).

O feito foi redistribuído à minha relatoria (certidão de redistribuição 113100).

Conforme se infere do Sistema de Acompanhamento Processual da Justiça Eleitoral, os autos do Recurso Eleitoral 56-30 ainda tramitam no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, constando, em 5.6.2017, a remessa do feito para inclusão em pauta de julgamento dos declaratórios opostos.

Em face disso, determino que o feito seja encaminhado à Secretaria Judiciária, a fim de aguardar a chegada do citado feito a esta Corte Superior, em que interposto o recurso especial do autor, bem como a oportuna emissão de parecer pelo Ministério Público Eleitoral.

Após o indigitado trâmite, deverão os autos ser imediatamente conclusos com o Recurso Especial 56-30 para apreciação conjunta das demandas.

Publique-se.

Brasília, 19 de junho de 2017.

Ministro Admar Gonzaga Relator

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DO TRIBUNAL

Atos do Diretor-Geral

Portaria

Portaria TSE nº 452, de 19 de junho de 2017.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

designar DENNYS WINSLOW DE MENEZES ARANTES, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Análise de Sistemas, para substituir a Chefe de Seção de Gestão de Projetos de TI, Nível FC-6, da Coordenadoria de Gestão de TI, da Secretaria de Tecnologia da Informação, no período de 12 a 20.6.2017.

MAURICIO CALDAS DE MELO

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **19/06/2017, às 19:03**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0474102&crc=

80A87A5E, informando, caso não preenchido, o código verificador **0474102** e o código CRC **80A87A5E**.

Portaria TSE nº 453, de 19 de junho de 2017.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no inciso XV do art. 116 do Regulamento Interno e no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar DENNYS WINSLOW DE MENEZES ARANTES, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Análise de Sistemas, para substituir a Chefe de Seção de Gestão de Projetos de TI, Nível FC-6, da Coordenadoria de Gestão de TI, da Secretaria de Tecnologia da Informação, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares.

Art 2º Revogar a Portaria TSE nº 1049, de 10 de outubro de 2016, publicada no DJE do dia 13 subsequente, pág. 218.

MAURICIO CALDAS DE MELO

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em **19/06/2017, às 19:04**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0474104&crc=4383143E, informando, caso não preenchido, o código verificador **0474104** e o código CRC **4383143E**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)